

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 093/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.493/0001-81, sediada a Rua Emiliana Barros, 989, centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Eliene Gomes Costa Marangoni**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 18448969, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 097.157.198-80, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 094/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

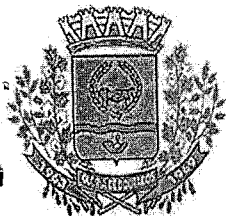
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com maquina retro escavadeira, cuja a prestação destes serviços será realizados em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, de acordo com as necessidades da administração, em períodos e horários previamente combinados entre as partes, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 031/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 30 de Março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 154

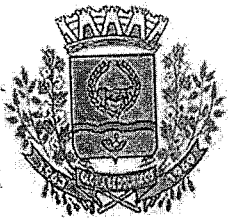
CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 031/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

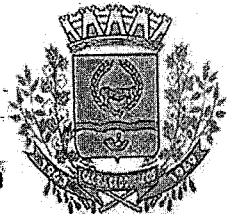
CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 11 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME
Eliene Gomes Costa Marangoni
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

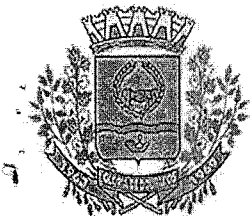
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Renata Mourão

CPF/MF: 011.306.731-05



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Eliene Gomes Costa Marangoni - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com maquina retro escavadeira, cuja a prestação destes serviços será realizados em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, de acordo com as necessidades da administração, em períodos e horários previamente combinados entre as partes, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 031/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 154

Glória de Dourados - MS, 11 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Eliene Gomes Costa Marangoni – Representante da Empresa

NOTA DE EMPENHO Nº: 1530 – 29/10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Clínica Medica Novak Miranda Eireli - ME

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de sobreaviso e transferência de pacientes em estado crítico para a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória de Glória de Dourados - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde "MAC"
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINAM:

Ricieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Silvana Pereira Gonçalves Arroio – Contadora CRC/MS 010697-0/8

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1531 – 29/10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Clínica Medica Novak Miranda Eireli - ME

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de sobreaviso e transferência de pacientes em estado crítico para a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória de Glória de Dourados - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde "MAC"
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINAM:

Ricieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Silvana Pereira Gonçalves Arroio – Contadora CRC/MS 010697-0/8

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1532 – 29/10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Clínica Medica Novak Miranda Eireli - ME

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de sobreaviso e transferência de pacientes em estado crítico para a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória de Glória de Dourados - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde "MAC"
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINAM:

Ricieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Silvana Pereira Gonçalves Arroio – Contadora CRC/MS 010697-0/8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa, e a Equipe de Apoio composta pela e Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, designados pela Portaria nº 002/2019, de 07 de Janeiro de 2019, e Senhora Sandra Inis Pierette designada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2019-Processo Administrativo nº 094/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquina retro escavadeira em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME, CNPJ nº 00.333.493/0001-81, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Glória de Dourados - MS, 06 de Dezembro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 094/2019, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME, CNPJ nº 00.333.493/0001-81.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 10 de Dezembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Eliene Gomes Costa Marangoni - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquina retro escavadeira, cuja a prestação destes serviços será realizados em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, de acordo com as necessidades da administração, em períodos e horários previamente combinados entre as partes, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 154

Glória de Dourados - MS, 11 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Eliene Gomes Costa Marangoni – Representante da Empresa

LEI ORDINÁRIA